

diário do comércio

Parcelando, dá.

Detalhes

Publicado em Quarta, 16 Outubro 2013 22:20

Escrito por Sílvia Pimentel [COMPARTILHAR](#) [f](#) [t](#) [e](#)

Um pacote de parcelamentos de impostos atrasados aprovado na semana passada pelo Congresso Nacional deve reforçar o caixa do governo em bilhões de reais. E pode evitar uma sangria futura, provocada por possíveis derrotas judiciais.

A Medida Provisória nº 615, convertida na Lei 12.865/13, não apenas reabre o prazo de adesão do maior programa de parcelamento de tributos federais, como institui parcelamentos incomuns para setores econômicos que recorreram à Justiça contestando o pagamento de tributos. Os programas de refinanciamento de débitos vêm sendo chamados de Refis da Crise, Refis dos Bancos e Refis das Coligadas, e devem ser regulamentados na próxima semana.

Pelos cálculos do subsecretário da Receita Federal, Carlos Roberto Occaso, as medidas devem render, este ano, uma receita extra entre R\$ 7 bilhões e R\$ 12 bilhões na modalidade de pagamento à vista, que oferece maior redução do valor da multa e dos juros. A regulamentação dos parcelamentos está para sair.

Medo de perder

“O governo certamente tem medo de perder as disputas com as empresas que auferem lucro no exterior, já que há decisões favoráveis aos contribuintes. Com o parcelamento, a ideia é encerrar a questão”, analisa o advogado tributarista Ives Gandra Martins, sobre as condições oferecidas às multinacionais brasileiras – vale dizer, as que têm investimentos e bases produtivas no exterior, às quais a Receita chama de “coligadas”.

O artigo 40 da Lei agora aprovada (12.865) autoriza parcelamento em até 120 meses de débitos do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social Sobre o Lucro (CSL), vencidos até 31 de dezembro de 2012, que incidem sobre o lucro das sociedades controladas ou coligadas sediadas no exterior.

A batalha judicial entre o fisco e as empresas brasileiras com subsidiárias no exterior é estimada em R\$ 70 bilhões. Muitas companhias foram autuadas pela Receita por não terem recolhido o IR e a CSLL sobre o resultado de suas coligadas e controladas no exterior e recorreram à Justiça.

O advogado Adolpho Bergamini, sócio do Bergamini Advogados, também acredita que o governo pretende encerrar a discussão sob o risco de perder no futuro. “Esses dois parcelamentos adicionais refletem o receio do fisco federal de se sair vencido nas disputas judiciais que envolvem esses temas. Ao permitir o parcelamento dos valores decorrentes dessas contingências, o fisco induz os contribuintes a desistirem dessas discussões, que contam com algumas decisões favoráveis por parte dos Tribunais”, afirma.

A questão central é como interpretar o artigo 74 da Medida Provisória 2.158/2001. Pelo dispositivo, os lucros auferidos por empresas estrangeiras coligadas ou controladas por brasileiras devem compor a base de cálculo dos dois tributos. No julgamento da Ação Direta da Inconstitucionalidade nº 2.588, em abril deste ano, o Supremo Tribunal

Gandra: intenção é encerrar para não perder:

Detalhes

Publicado em Quarta, 16 Outubro 2013 22:15

Escrito por DC

[COMPARTILHAR](#) [f](#) [t](#) [e](#)



Gandra: evitar falências. - Newton Santos / Hype

As grandes disputas judiciais no campo tributário que ocorrem no Brasil são muito mais motivadas pela carga fiscal “escorchante” e a existência de um sistema regulatório caótico, que invariavelmente levam à inadimplência, do que por sonegação de impostos. A afirmação é do advogado tributarista Ives Gandra Martins, que acompanha há muito tempo as principais demandas travadas na Justiça entre o fisco e os contribuintes. “É por essas razões que de tempos em tempos todos os governos são levados a conceder anistias parciais para receber os tributos em atraso e evitar que as

Federal (STF) decidiu, por seis votos a cinco, que a norma se aplica apenas às empresas sediadas em paraísos fiscais. Advogados defendem que a tributação só deve ocorrer quando o dinheiro entra no Brasil. O fisco, entretanto, sustenta que a tributação deve ocorrer quando os ganhos são lançados no balanço.

“O governo quer fazer caixa. Prefere receber uma parte da arrecadação do que nada”, analisa o advogado tributarista Raul Haidar. “Daí a criação de condições especiais e atrativas para aumentar adesão e encerrar a disputa. Além disso, existe o receio de o governo perder as ações”. Na opinião do advogado, se o Brasil quer de fato incentivar a internacionalização da sua economia, precisa acatar as regras internacionais, que refutam a bitributação.

Refis dos Bancos

Nesse caso, as empresas que quiserem optar pelo parcelamento devem formalizar o pedido até o dia 29 de novembro. Para o pagamento à vista, a norma prevê redução de 100% do valor da multa e dos juros. No caso de parcelamento até 120 meses, a redução é de 80% da multa e 40% dos juros.

O chamado Refis dos Bancos consta do artigo 39 da Lei 12.865. O dispositivo estabelece um programa de parcelamento destinado exclusivamente ao pagamento de débitos do Programa de Integração Social (PIS) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) de instituições financeiras e companhias de seguros, vencidos até o dia 31 de dezembro de 2012. O prazo de adesão se encerra no dia 29 de novembro.

Para a quitação à vista dos débitos, haverá redução de 100% no valor das multas e de 45% dos juros. Os contribuintes poderão parcelar os débitos em até 60 meses. Nesse caso, haverá desconto de 80% no valor das multas e de 40% no valor dos juros. Para usufruir dos benefícios, os contribuintes devem desistir das ações judiciais que envolvem débitos desses tributos.

Nesse caso, a disputa judicial também é antiga, como no caso das coligadas, e envolve o alargamento da base de cálculo dos dois tributos, defendido pelo fisco, na cobrança das instituições financeiras. O ponto de discórdia diz respeito à interpretação dos conceitos de receitas financeiras e receitas operacionais. Na visão dos bancos, as receitas financeiras não entram no faturamento e, portanto, estariam livres da tributação. A disputa já chegou ao STF, mas ainda está indefinida.

Quanto ao tradicional programa de parcelamento concedido de três em três anos (o último recebeu o nome de Refis da Crise), a Lei 12.865 reabriu o prazo até 31 de dezembro de 2013. Para os advogados, é dupla uma oportunidade, tanto para os contribuintes que optarem pelo programa instituído originalmente pela Lei 11.941/2009 e desejam incluir outros débitos no programa, quanto para aqueles que não aderiram na época. Nesse parcelamento, poderão ser incluídos os débitos dos contribuintes, inscritos ou não em dívida ativa, vencidos até 30 de novembro de 2008 e que não foram objeto de parcelamentos anteriores. Para o pagamento em parcela única, a lei determina redução de 100% no valor da multa e dos juros.

Revisão urgente

O economista-chefe da Associação Comercial de São Paulo (ACSP), Marcel Solimeo, não compartilha da opinião de uma corrente de especialistas de que esses parcelamentos induzem à inadimplência, em detrimento dos contribuintes que pagam seus tributos em dia. “Eles são interessantes porque as empresas ganham um prazo mais longo para acertar suas contas com fisco. E essa oportunidade é importante em economias instáveis, com períodos bons e ruins”, afirma. Na opinião de Solimeo, a redução das multas é a principal vantagem dos programas de parcelamento, porque no Brasil se cobra valores exorbitantes. “As multas foram elevadas na época da alta inflação e nunca foram alteradas para a realidade atual. Precisam ser revistas com urgência”, defende.

empresas decretem falência”, completa.

No caso específico do parcelamento envolvendo as multinacionais, o tributarista entende que a intenção do governo é encerrar disputas judiciais, principalmente porque há receio de perdê-las, considerando que há mais decisões favoráveis aos contribuintes do que ao fisco. Em relação ao chamado Refis dos Bancos, cuja disputa também já bateu às portas do STF, o desfecho é mais nebuloso, embora muitos contribuintes tenham vencido parte da batalha na Justiça.